



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

RECOMENDAÇÃO nº 07/2024 – 25ª PJ/MPPI

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA-PI

NOTIFICADO: TERESA RAMOS DOS SANTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a “expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva”, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, ‘a’ e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93, lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, artigo 37, I, ‘a’; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 37, *caput* disciplina: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]*”;

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 27, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público, e 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93, cabe ao *Parquet* exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do CNMP, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que chegou a Ministério Público do Estado do Piauí reclamação protocolada anonimamente, nesta capital, noticiando supostas irregularidades na gestão da atual presidente da Associação de Amigos dos Autistas do Piauí – AMA-PI;

CONSIDERANDO que foi instaurada o Procedimento Administrativo SIMP nº 000172-111/2023, com fulcro na Resolução nº 174/2017 do CNMP, para solicitar esclarecimentos





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

acerca da reclamação, em virtude de supostas irregularidades;

CONSIDERANDO que, após a realização de diversas diligências, foram constatadas diversas irregularidades perpetradas pela presidência da associação, de modo que o Procedimento Administrativo foi, posteriormente, convertido em Inquérito Civil para, por fim, o Ajuizamento da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa c/c Destituição de Gestor;

CONSIDERANDO que existem diligências a serem realizadas pela associação para a devida adequação da entidade para o desempenho das atividades de forma proba e escorreita;

RESOLVE:

Diante dos fatos trazidos a conhecimento deste órgão ministerial, **RECOMENDAR** à Associação de Amigos dos Autistas do Piauí – AMA-PI que:

- a) Seja criada folha de ponto dos funcionários da AMA-PI, a fim de evitar a falta ao trabalho;
- b) Seja retiradas as salas destinadas para outras atividades que não as relacionadas ao objetivo primário da associação, de modo a se encerrar o escritório de contabilidade e de advocacia que funcionam irregularmente na sede da associação;
- c) Sejam prestadas as contas das doações recebidas pela associação;
- d) Seja criado o Conselho Fiscal da entidade, para otimização das condutas atreladas ao financeiro da associação;
- e) Seja disponibilizado a prestação de contas no site da instituição ou no Portal da Transparência do Estado do Piauí;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

f) Seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça Cópia da documentação do contrato de cessão/permissão de uso do bem público estabelecido entre a AMA-PI e o ente federativo ou órgão público respectivo.

Ressaltamos que, diante do esgotamento dos debates na via administrativa, o não cumprimento da presente recomendação poderá resultar no ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Teresina-PI, Data/Hora da Assinatura Eletrônica.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

